



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
XII Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública

Of. 128 /CAOTPL

ASSUNTO: Parecer sobre a PPL 27/XII-GOV - OE/2012

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a V. Exa. o Parecer elaborado por esta Comissão Parlamentar relativo à Proposta de Lei nº 27/XII-GOV - Orçamento do Estado para 2012, tendo as Conclusões e Parecer sido aprovados por unanimidade, estando ausente o BE e PEV, em reunião da Comissão de 27 de Outubro de 2011.

Com os melhores cumprimentos *e a amizade e estima*

Palácio de São Bento, - 2 NOV. 2011

O Presidente da Comissão,


(Ramos Preto)



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII/1.ª (GOV)

Aprova o Orçamento do Estado para 2012

PARECER

I. Dos Considerandos

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2012*.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a mesma Proposta de Lei foi admitida a 17 de Outubro de 2011, tendo, nessa data, por determinação de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, como Comissão competente, para efeitos de emissão do competente Parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

À Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local cumpre, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir Parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à Comissão Parlamentar competente, para prossecução da demais tramitação.

Nestes termos, o presente Parecer incide exclusivamente sobre as áreas do Orçamento do Estado para 2012 que se integram no âmbito da competência material da 11.ª Comissão, ou seja, sobre as áreas do Ambiente, Ordenamento do Território e do Poder Local.

Assim, competindo à mesa de cada comissão parlamentar a designação do Deputado responsável pela elaboração do Parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regimento da Assembleia da República, foi a presente Proposta de Lei distribuída em reunião da Comissão de 25 de Outubro, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 129.º do mesmo Regimento, data em que foi o signatário do presente Parecer nomeado Relator.

Acresce referir que, em 20 de Outubro de 2011, foi o texto da Proposta de Lei substituído a pedido do Governo, tendo sido introduzidas as rectificações remetidas à Assembleia da República em 19 de Outubro.

Até à data da conclusão do presente Parecer não foi presente a análise técnica da Proposta de Lei a elaborar pela Unidade Técnica de Apoio Orçamental, e discriminada por áreas de governação, conforme previsto no n.º 3 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, visto não terem ainda decorridos os dez dias definidos na alínea a) do supra mencionado n.º e artigo.

I.1. Dos Cenários Macroeconómicos e dos Aspectos Genéricos da Proposta de Orçamento do Estado para 2012

Considerando que o presente Parecer incide, exclusivamente, sobre as matérias do âmbito de intervenção da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, cumpre apenas, nesta sede, proceder a um breve enquadramento do Orçamento do Estado para 2012, que a Proposta de Lei consubstancia.

Importa, pois, referir que o Orçamento se encontra estruturado atenta a evolução recente da economia portuguesa e as suas perspectivas futuras, tendo em consideração o enquadramento internacional quanto a uma tendência de crescimento económico mundial mais moderado nos próximos anos, a riscos inerentes à actividade económica mundial, à aceleração dos preços das matérias-primas e à subida da taxa de inflação e, também, à circunstância de se ter assistido, no decurso de 2011, à manutenção de taxas de juro de curto prazo a níveis baixos na generalidade das economias avançadas.

O cenário macroeconómico aponta, pois, para uma quebra do PIB de 2,8% em 2012, associada a uma forte redução da procura interna, a qual espera-se venha a ser atenuada pelo contributo positivo da procura externa líquida, conforme revelam os principais indicadores da economia nacional (Quadro I.1.1).

Quadro I.1.1 Taxa de Variação dos Principais Indicadores (em %)

	2010	2011 ^(p)	2012 ^(p)
PIB e Componentes da Despesa (em termos reais)			
PIB	1,4	-1,9	-2,8
Consumo Privado	2,3	-3,5	-4,8
Consumo Público	1,3	-5,2	-6,2
Investimento (FBCF)	-4,9	-10,6	-9,5
Exportações de Bens e Serviços	8,8	6,7	4,8
Importações de Bens e Serviços	5,1	-4,5	-4,3
Evolução dos Preços			
Deflador do PIB	1,1	1,0	1,7
IPC	1,4	3,5	3,1
Evolução do Mercado de Trabalho			
Emprego	-1,5	-1,5	-1,0
Taxa de Desemprego (%)	10,8	12,5	13,4
Produtividade aparente do trabalho	2,9	-0,3	-1,8
Saldo das Balanças Corrente e de Capital (em % do PIB)			
Necessidades líquidas de financiamento face ao exterior	-8,4	-6,7	-2,6
- Saldo da Balança Corrente	-9,7	-7,9	-3,9
da qual: Saldo da Balança de Bens	-10,0	-8,4	-5,5
- Saldo da Balança de Capital	1,4	1,2	1,4

Nota: (p) previsão.

Fontes: INE e Ministério das Finanças.

Tais indicadores permitirão, segundo o Governo, alcançar o cenário previsto no quadro seguinte, com uma despesa total a alcançar os 47% do PIB (Quadro I.1.2).

Quadro I.1.2 Principais Indicadores da Conta das Administrações Públicas (em % do PIB)

	2010	2011	2012
Receita total	41,6	43,4	42,5
Receita corrente	38,9	40,4	41,2
Receita de capital	2,7	3,1	1,4
Despesa total	51,3	49,3	47,0
Despesa corrente primária	42,7	41,1	38,7
Juros (PDE)	3,0	4,3	5,2
Despesa de capital	5,6	4,0	3,1
Saldo Global (PDE)	-9,8	-5,9	-4,5
Saldo Primário	-6,8	-1,6	0,7
Valores excluindo medidas temporárias ⁽¹⁾ :			
Saldo Global	-11,4	-7,7	-4,5
Saldo Primário	-8,4	-3,5	0,7
Valores excluindo medidas temporárias e corrigido do ciclo:			
Saldo Global	-11,4	-7,0	-2,6
Variação em p.p. do PIB	-1,8	4,4	4,4
Saldo Primário	-8,4	-2,7	2,6
Variação em p.p. do PIB	-1,7	5,7	5,4

Nota: (1) Receitas relativas à transferência de fundos de pensões em 2010 e 2011 e de concessões em 2011.
Fonte: Ministério das Finanças.

Decorre desta leitura que este Orçamento materializa um conjunto de medidas de consolidação orçamental destinadas, sobretudo, e segundo o Governo, a assegurar a sustentabilidade das contas públicas, mas, também, o controlo da despesa em toda a Administração Pública, a monitorização rigorosa dos riscos orçamentais e, naturalmente, o cumprimento dos limites impostos pelo Programa de Assistência Económica e Financeira, que se encontram sumariadas no quadro infra (Quadro I.1.3), e que incluem cortes transversais em todos os sectores da Administração Pública, aqui se abrangendo os sectores do Ambiente e Ordenamento do Território, Agricultura e Mar e do Poder Local.

Cumpre referir que o Programa de Assistência Económica e Financeira impõe o valor de 7.645 milhões de euros em 2012 como limite para o défice orçamental das Administrações Públicas (numa óptica de contabilidade nacional), sendo esta uma condição necessária para garantir a continuidade dos desembolsos associados ao Programa na calendarização prevista.

Quadro 1.1.3 Medidas de Consolidação Orçamental previstas no Orçamento do Estado para 2012 e no Programa de Assistência Económica e Financeira

	PAEF		Orçamento do Estado	
	2012		2012	
	10 ⁶ euros	% PIB	10 ⁶ euros	% PIB
Distribuição de Despesas	2 592	3,7	2 400	3,4
Despesas com o pessoal	740	0,4	2 694	1,6
Corte salarial na Administração Pública face a 2011	:	:	1 800	1,1
Congelamento de salários na função pública	340	0,2	340	0,2
Redução do número de funcionários públicos através de restrições nas admissões na Administração Central e na Administração Regional e Local, bem como de medidas setoriais de redução de número de contratados	400	0,2	500	0,3
PREMAC	:	:	54	0,0
Prestações sociais	1 075	0,6	2 066	1,2
Corte nas pensões face a 2011	:	:	1 250,2	0,7
Contribuição especial aplicável a todas as pensões acima de 1500 euros com regras semelhantes à redução dos salários da Administração	445	0,3	:	:
Suspensão da regra de indexação das pensões, excluindo a atualização das pensões mais baixas	625	0,4	625	0,4
Poupança na despesa com prestações sociais	:	:	175	0,1
Prestações sociais em espécie	584	0,4	1 000	0,6
Redução de despesa pública com saúde, nas áreas do medicamento, taxas moderadoras, sub-sistemas públicos de saúde e planos de reestruturação dos hospitais	654	0,4	1 000	0,6
Consumo Intermediário	702	0,4	690	0,4
Medidas de racionalização dos serviços e controlo de custos operacionais na Administração Pública	506	0,3	466	0,3
Aprofundamento da racionalização da rede escolar e aumento da eficiência no aprovisionamento	195	0,1	224	0,1
Subsídios	312	0,2	88	0,1
Redução de custos no Sector Empresarial do Estado e nos Serviços e Fundos Autónomos: revisão das indemnizações compensatórias e dos custos operacionais	312	0,2	88	0,1
Despesas de capital	846	0,5	923	0,5
Redução da despesa de capital (incluindo SFAs, SEE e redução de transferências para a Administração Local e Regional)	846	0,5	923	0,5
Aumento de Recostas	1 839	0,9	2 800	1,7
Impostos sobre a produção	1 085	0,6	2 358	1,4
Racionalização da estrutura de taxas do IVA, incluindo alteração da taxa do IVA sobre produtos energéticos	410	0,2	2 044	1,2
Atualização dos impostos especiais sobre o consumo	250	0,1	180	0,1
Redução substancial das isenções do IM	250	0,1	50	0,0
Reforço do combate à fraude e evasão fiscais	175	0,1	85	0,1
Impostos sobre o rendimento	450	0,3	969	0,4
Revisão e limitação dos benefícios e deduções fiscais, designadamente em sede de IRS e IRC	300	0,2	756	0,4
Sobretaxa extraordinária em sede de IRS (medida implementada em 2011)	:	:	185	0,1
Conclusão da convergência no regime de IRS de pensões e rendimentos do trabalho	150	0,1	115	0,1
Sobretaxa de solidariedade IRS	:	:	16	0,0
Alteração da taxa das mais-valias	:	:	3	0,0
Alterações na medida de "Aumento de 2,5 p.p. na taxa de IRC para lucros acima de 2 milhões de euros" - a sobretaxa passa a 3 % e o limiar de lucros desce para 1,5 milhões de euros. Adicionalmente, no caso dos lucros acima de 10 milhões de euros, a taxa a aplicar passa a ser de 5%.	:	:	187	0,1
Combate à evasão fiscal	:	:	90	0,1
Efeito no IRS da redução de salários e pensões	:	:	-655,7	-0,4
Contribuições sociais	:	:	-335	-0,2
Reestruturação voluntária de dívidas	:	:	40	0,0
Efeito na receita contributiva da redução salarial	:	:	-375	-0,2
Receita não fiscal	:	:	163	0,1
Aumento do financiamento, pela UE, de projetos na área da educação	:	:	154	0,1
Outras medidas	:	:	29	0,0
Total	6 041	3,6	10 350	6,1
Impacto vs. 4^o ano anterior	5073,9	3,0	9942,3	5,3

Fonte: Ministério das Finanças.

As medidas de consolidação orçamental, consubstanciadas na estratégia de consolidação orçamental, prevêem, as seguintes medidas:

«(...)

a) *Redução de Estruturas na Administração Directa e Indirecta do Estado;*

- b) *Redução de Efectivos;*
- c) *Medidas de congelamento de admissões de pessoal nas administrações regionais e autárquicas e nas instituições de ensino superior públicas;*
- d) *Eliminação temporária dos subsídios de férias e de Natal;*
- e) *Manutenção das reduções salariais e das proibições de valorizações remuneratórias aplicadas em 2011;*
- f) *Revogação do direito de renúncia a férias pelos trabalhadores em funções públicas;*
- g) *Redução do acréscimo pago por trabalho suplementar;*
- h) *Reforço dos mecanismos de mobilidade na Administração Pública;*
- i) *Simplificação dos mecanismos de mobilidade geral;*
- j) *Reforço dos mecanismos de reintegração de trabalhadores em situação de mobilidade especial;*
- k) *Serviços partilhados na Administração Pública;*
- l) *Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e Parque de Veículos do Estado (PVE).»*

1.2. Da Proposta de Orçamento para o Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

Importa recordar que, na sequência da tomada de posse do XIX Governo Constitucional, em 21 de Junho de 2011, foram fundidas num só Ministério as áreas da Agricultura e Mar e Ambiente e Ordenamento do Território, antes afectas, respectivamente, aos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e Ambiente e Ordenamento do Território, pelo que a leitura quanto ao valor orçamentado para o ano de 2012 comporta a abrangência, até este ano, de dois grandes Ministérios.

Neste sentido, consideram-se apenas, para esta análise, as áreas de intervenção daquele Ministério que têm correspondência com as áreas incluídas na competência material da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

No Relatório que acompanha a Proposta de Lei, vem o Governo referir que o Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT) «assume como eixos fundamentais de actuação o compromisso de promover uma visão integrada do território e dos recursos naturais e um desenvolvimento sustentável, que aumente o potencial produtivo agrícola, dinamize o mundo rural, permita realizar o valor potencial do mar e encontre, na protecção e valorização do meio ambiente, eixos sólidos de desenvolvimento».

Considera o Governo, através do MAMAOT, serem objectivos das políticas a desenvolver não só «o aumento da competitividade e a sustentabilidade dos sectores agro-florestal, do mar e das pescas, a melhoria do desempenho ambiental», mas, também, «e a eficácia do ordenamento do território, reforçando a sustentabilidade dos agentes económicos envolvidos».

Ora, no momento em que o Governo apresenta, nos termos regimentais e constitucionais, a Proposta de Orçamento do Estado para 2012, decorre o processo de reestruturação orgânica do MAMAOT, previsto no Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), que implicará a redução de cerca de 25 entidades do Ministério e de mais de 25% dos cargos dirigentes superiores, pelo que a racionalização e priorização das medidas de política só será possível quando tal processo esteja concluído, sem prejuízo das medidas que venham a ser desenvolvidas no sentido de, até lá, reforçar a coordenação e a articulação dos serviços e organismos e a integração estratégica dos objectivos para estes sectores.

1.2.1. Da Apreciação Genérica do Orçamento para o Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

A previsão, para o ano de 2012, da despesa total consolidada do MAMAOT atinge o montante de 1.960,7 M€, o que se traduz num aumento de 0,8% face ao valor orçamentado em 2011, ou seja, mais 16 M€ (eram 1.945 M€ em 2011). Esta situação deve-se sobretudo à integração das empresas públicas reclassificadas.

Quadro 1.2.1.1. Despesa Total Consolidada do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (em milhões de euros)

	2011	2012	Variação (%)	Estrutura 2011 (%)
	Efectiva	Orçamentado		
Estado	686,4	572,2	-16,6	25,6
1. Funcionamento	448,6	403,4	-10,1	18,1
1.1. Com cobertura em receitas gerais	320,6	260,1	-18,9	11,6
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	128,0	143,3	12,0	6,4
2. Investimentos	237,8	168,8	-29,0	7,6
2.1. Financiamento nacional	203,8	144,0	-29,3	6,4
2.2. Financiamento comunitária	34,0	24,8	-27,1	1,1
Serviços e Fundos Autónomos	1632,7	1524,9	-6,6	68,2
Empresas Públicas Reclassificadas	-	137,7	-	6,2
Consolidação entre subsectores	374,5	274,1	-	-
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.944,6	1.960,7	0,8	-
DESPESA EFECTIVA	1.773,6	1.808,1	-	-
Por Memória				
Activos Financeiros	158	140,5		
Passivos Financeiros	13	12,1		

As despesas de funcionamento diminuem de 448.6 M€ para 403.4 M€, ou seja, uma redução de 10.1%, sobretudo devido à reestruturação da orgânica do Ministério, com a extinção/fusão de 25 entidades. Também os investimentos são reduzidos em cerca de 69 M€, ou seja, uma redução de 29% face a 2011.

O Subsector Estado é responsável por 572.2 M€ de despesa, o que se traduz numa redução de 16.6% face a 2011 (eram 686.4 M€). Aqui se inclui a transferência de 64.7 M€ para o Instituto do Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., para financiamento da componente nacional das ajudas comunitárias co-financiadas pelo Fundo Europeu de Garantia Agrícola (FEAGA), das ajudas nacionais e de encargos bancários resultantes da contratação de antecipação de fundos junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., para pagamento de ajudas do FEAGA, do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu das Pescas (FEP). Ainda assim, há uma redução de 13.4% (eram 74.8 M€ em 2011).

A despesa total consolidada do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos apresenta um aumento de 1,7% devido à integração das já mencionadas empresas públicas reclassificadas, nomeadamente as Sociedades POLIS e Tapada Nacional de Mafra, cujos orçamentos atingem cerca de 137.7 M€, verificando-se que os serviços e fundos autónomos propriamente ditos têm um decréscimo de generalizado no seu conjunto, contribuindo para essa diminuição as Administrações das Regiões Hidrográficas e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, mas, também, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Quanto aos Serviços e Fundos Autónomos, merecem destaque:

Quadro I.2.1.2 Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificação Orgânica (em milhões de euros)

Serviços e Fundos Autónomos	Orçamento (€)			Comparação (%)		
	2010	2011	2012	2010/2011	2010/2012	2011/2012
<i>Instituto da Vinha e do Vinho</i>	11.500.675	12.285.755	11.832.172	6,83	2,88	-3,69
<i>Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas</i>	920.565.509	869.759.248	1.038.053.903	-5,52	12,76	19,35
<i>Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto</i>	10.267.294	9.745.449	9.607.374	-5,08	-6,43	-1,42
<i>Instituto Nacional de Recursos Biológicos</i>	50.712.508	49.907.800	40.720.931	-1,59	-19,70	-18,41
<i>ARH Alentejo</i>	7.231.029	7.459.806	3.739.219	3,16	-48,29	-49,88
<i>ARH Algarve</i>	18.949.381	6.923.642	5.080.520	-63,46	-73,19	-26,62
<i>ARH Centro</i>	9.428.019	11.174.446	11.875.840	18,52	25,96	6,28
<i>ARH Norte</i>	8.597.798	10.795.351	7.297.046	25,56	-15,13	-32,41
<i>ARH Tejo</i>	23.367.625	18.438.693	15.197.068	-21,09	-34,97	-17,58
<i>CCDR Lisboa e Vale do Tejo</i>	12.163.491	11.052.333	7.223.923	-9,14	-40,61	-34,64
<i>CCDR Alentejo</i>	9.473.988	10.217.579	6.592.830	7,85	-30,41	-35,48
<i>CCDR Algarve</i>	5.462.141	5.269.176	4.837.299	-3,53	-11,44	-8,20
<i>CCDR Centro</i>	14.433.720	15.943.711	10.399.029	10,46	-27,95	-34,78
<i>CCDR Norte</i>	22.927.377	24.485.064	24.747.529	6,79	7,94	1,07
<i>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</i>	6.425.000	6.339.733	7.411.581	-1,33	15,36	16,91
<i>Fundo de Intervenção Ambiental</i>	1.000.000	999.820	1.000.000	-0,02	0,00	0,02
<i>Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos</i>	17.000.000	16.980.188	16.955.742	-0,12	-0,26	-0,14
<i>Fundo para a Conservação da Natureza e Biodiversidade</i>	1.000.000	1.094.839	1.092.219	9,48	9,22	-0,24
<i>Fundo Português de Carbono</i>	53.100.000	45.000.000	58.047.000	-15,25	9,32	28,99
<i>Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade</i>	28.241.542	28.492.949	21.328.492	0,89	-24,48	-25,14
<i>Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana</i>	328.537.051	247.803.629	239.701.125	-24,57	-27,04	-3,27

A diminuição global só não é superior devido ao facto de a Entidade Reguladora dos Serviços e das Águas e Resíduos apresentar um crescimento de 16.91%, bem como o Fundo de Carbono, cujo acréscimo ascende a 29%, sendo de referir que são financiados exclusivamente por receitas próprias.

Na distribuição da despesa consolidada pelos principais agrupamentos económicos apresentam maior peso as despesas com pessoal, com 278.1 M€, as transferências correntes, com 396.3 M€, e de capital, com 508.9 M€.

Quadro I.2.1.3 Despesa por Classificação Económica do MAMAOT (em milhões de euros)

	Orçamento de 2012					Total Consolidado	Estrutura 2012 (%)
	Estado	SFA		Total	Total Consolidado		
		SFA	EPR				
Despesa Corrente	455,8	802,9	7,5	810,4	1.058,5	54,0	
Despesas com Pessoal	163,2	113,9	1,0	114,9	278,1	14,2	
Aquisição de Bens e Serviços	83,5	129,2	6,5	195,7	219,2	11,2	
Juros e Outros Encargos	0,3	11,6	0,0	11,9	12,1	0,6	
Transferências Correntes	202,4	430,6	0,0	430,6	396,3	20,2	
das quais: Intra-instituições do ministério	185,4	21,3	0,0	21,3	0,0	0,0	
para as restantes Adm. Públicas	0,1	0,2	0,0	0,3	0,3	0,0	
Subsídios	0,0	132,5	0,0	132,5	132,5	6,8	
Outras Despesas Correntes	6,1	14,9	0,0	14,9	21,3	1,1	
Despesa Capital	116,4	722,0	130,2	852,2	901,2	46,0	
Aquisição de Bens de Capital	58,7	47,3	130,2	177,5	236,2	12,0	
Transferências de Capital	57,7	518,6	0,0	518,6	508,9	26,0	
das quais: Intra-instituições do ministério	57,7	9,7	0,0	9,7	0,0	0,0	
para as restantes Adm. Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Capital	0,0	3,5	0,0	3,5	3,5	0,2	
Activos Financeiros	0,0	140,5	0,0	140,5	140,5	7,2	
Passivos Financeiros	0,0	12,1	0,0	12,1	12,1	0,6	
DESPEZA TOTAL	572,2	1.524,9	137,7	1.862,6			
Total Consolidado					1.960,7	100,0	
DESPEZA TOTAL EXCLUINDO TRANSF PARA ADM. PÚBLICAS	572,1	1.524,7	137,7	1.862,3	1.960,4	-	
DESPEZA EFECTIVA	572,2	1.372,3	137,7	1.510,0	1.808,1	-	

Na estrutura de distribuição da despesa por medidas inscritas no Programa Orçamental *Agricultura e Ambiente*, salientam-se as medidas relacionadas com a Pesca - Agricultura e Pecuária com cerca de 1 160.9 M€ (51.9%), Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza com 352.7 M€ (15.8%) e Habitação com 238.2 M€ (10.7%).

Quadro I.2.1.4 Despesa por Medidas dos Programas afectos ao MAMAOT (em milhões de euros)

Estado, SFA e EPR	Orçamento de 2012	Estrutura 2011 (%)
Serviços Gerais da Administração Pública		
- Administração geral	11,1	0,5
- Cooperação económica externa	0,4	0,0
Habitação e serviços colectivos		
- Administração e regulamentação	58,8	2,6
- Habitação	238,2	10,7
- Ordenamento do Território	13,1	0,6
- Saneamento e abastecimento de água	0,1	0,0
- Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	352,7	15,8
Agricultura, pecuária, silvicultura, caça, pesca		
- Pesca - Administração e regulamentação	146,8	6,6
- Pesca - Investigação	58,9	2,6
- Pesca - Agricultura e Pecuária	1160,9	51,9
- Pesca - Silvicultura	70,7	3,2
- Pesca - Pesca	93,1	4,2
Outras funções económicas		
- Administração e regulamentação	16,2	0,7
- Relações Gerais do Trabalho	1,7	0,1
- Diversas não especificadas	12,1	0,5
DESPEZA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	2234,8	
DESPEZA TOTAL CONSOLIDADA	1960,7	100,0
DESPEZA EFECTIVA	1808,1	
Por Memória		
Activos Financeiros	140,5	
Passivos Financeiros	12,1	

A medida Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza tem como finalidade não só promover, no sector florestal, a erradicação de doenças como o nemátodo do pinheiro, a prevenção de incêndios, mas, também, a integração das áreas da conservação da natureza.

Quadro 1.2.1.5 Despesa do Estado segundo a Classificação Funcional (em milhões de euros)

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	2010	2011	2012	% do PIB		
				2010	2011	2012
Funções Gerais de Soberania	6.260,4	7.285,4	6.463,6	4,8	4,2	3,7
1. Serviços gerais da Administração Pública	1.938,2	1.812,3	1.542,5	1,1	1,0	0,9
2. Defesa Nacional	3.079,8	2.014,1	1.956,5	1,8	1,2	1,1
3. Segurança e ordem públicas	3.242,4	3.439,0	2.964,6	1,9	2,0	1,7
Funções Sociais	30.843,6	29.281,8	26.438,7	17,8	16,9	15,3
1. Educação	8.559,2	8.129,5	6.579,0	5,0	4,7	3,8
2. Saúde	9.776,3	9.250,7	6.300,1	5,7	5,4	4,8
3. Segurança e acção sociais	11.809,8	11.232,1	10.650,8	6,9	6,5	6,2
4. Habitação e serviços colectivos	315,6	317,9	245,5	0,2	0,2	0,1
5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	381,9	351,9	623,3	0,2	0,2	0,4
Funções Económicas	1.586,4	2.019,6	1.013,2	0,9	1,2	0,6
1. Agricultura e pecuária, silv., caça e pesca	468,0	507,0	453,3	0,3	0,3	0,3
2. Indústria e energia	72,8	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
3. Transportes e comunicações	572,7	1.278,4	366,9	0,3	0,7	0,2
4. Comércio e turismo						
5. Outras funções económicas	472,8	234,1	193,8	0,3	0,1	0,1
Outras Funções	9.886,4	11.040,7	12.773,7	5,7	6,4	7,4
1. Operações da dívida pública	4.970,0	6.372,0	8.013,0	2,9	3,7	4,6
2. Transferências entre administrações	4.896,3	4.666,7	4.357,1	2,9	2,7	2,5
3. Diversas não especificadas	0,0	0,0	403,6	0,0	0,0	0,2
Despesa Financeira	20.256,2	18.907,8	14.099,4	20,3	18,7	17,0
Activos financeiros	2.188,1	22.783,8	17.827,1			
Passivos financeiros	113.927,1	115.000,0	122.250,0			
Transferência para o FRCP	2.230,8	1.870,0	1.800,0			
Despesa Total	148.909,2	169.281,3	188.366,6			

Nota: Valores consolidados de transferências no âmbito do subsector Estado.
Fonte: Ministério das Finanças. (2010 CGE; 2011 estimativa; 2012 OE)

Por Função Económica, importa ainda mencionar que a Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca passam de 507 M€ para 453.3 M€, o que significa uma redução de 10.5%, e que a Habitação e Serviços Colectivos sofre uma redução de 22.7%, passando de 317.6 M€ para 245.5 M€.

1.2.2. Da Apreciação Genérica das Políticas para a Área do Ambiente

No domínio do Ambiente, prevêem-se as seguintes medidas políticas:

- Conclusão dos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica e o Plano Nacional da Água e elaboração de planos estratégicos de protecção e valorização dos grandes rios.
- Revisão e operacionalização do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
- Desenvolvimento do Programa Nacional para as Alterações Climáticas para o período 2013-2020, com operacionalização nacional do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), incluindo no respeitante ao leilão de licenças de carbono.
- Promoção de Planos Sectoriais de Baixo Carbono para cada ministério e a avaliação de progresso da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC).
- Criação de um quadro de apoio a projectos nacionais de adaptação, co-financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEUE) e pelo Fundo Português de Carbono.

- f) Elaboração de uma nova Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade para o horizonte 2020.
- g) Aprovação e implementação do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) e a adopção de medidas de simplificação administrativa quer ao nível do licenciamento, quer em matéria de transporte de resíduos.
- h) Avaliação de progresso da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), associado a análises como o Roteiro Nacional de Baixo Carbono e a Economia Verde.
- i) Implementação do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II) e do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU II), e sua eventual reavaliação.
- j) Optimização dos modelos de gestão dos serviços de águas e resíduos, o que pressupõe o alargamento do leque de soluções institucionais de gestão empresarial, que configurem economias de escala e de gama, assim como mais-valias ambientais. Tratando-se de serviços essenciais, importa também assegurar a sua acessibilidade económica, salvaguardando a sustentabilidade económica, operacional, social e ambiental do sector, de modo a permitir a melhoria da qualidade na prestação dos serviços de águas e resíduos. Pelo exposto, o Governo trabalhará no reforço da intervenção e independência da regulação deste sector.

1.2.3. Da Apreciação Genérica das Políticas para a Área do Ordenamento do Território

No domínio do Ordenamento do Território, prevêem-se as seguintes medidas políticas:

- a) Agilização e flexibilização do sistema de gestão territorial, reforçando a sua harmonização global e restringindo o número de entidades sectoriais e de pareceres necessários no âmbito da gestão territorial e urbanística.
- b) Alteração dos princípios subjacentes ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), passando pela articulação com outras redes de protecção de recursos ambientais, numa futura Rede Ecológica Fundamental, e pela adopção do princípio da subsidiariedade.
- c) Operacionalização das estruturas já existentes e criação de uma efectiva gestão integrada das zonas costeiras e do espaço marítimo.
- d) Reabilitação Urbana assumir-se-á como área de acção estratégica. A alteração da legislação existente, irá promover uma simplificação administrativa nesta matéria, concretizando as medidas acordadas no Memorando de Entendimento.
- e) Prossecução dos trabalhos de revisão da Lei dos Solos e continuidade dos trabalhos de cobertura cadastral do País, assegurando a integração da informação dispersa por diferentes entidades e criando condições para que a plataforma informática proceda à gestão, exploração e disponibilização de informação.

- f) Programas Polis Litoral objecto de revisão, tendo em vista priorizar as acções que acautelam a vida e segurança de pessoas e bens, minorando os riscos e as necessidades de intervenção na orla costeira.
- g) Os Polis Cidades atravessarão a fase final das 40 intervenções desenvolvidas em 39 cidades, prevendo-se encerramento de 8 sociedades em fase terminal, cuja extinção poderá implicar para o Estado a assunção de algumas dívidas, permanecendo 10 contratos-programa com resolução prevista até 2013. Num plano menos adiantado, os 2 Polis Cidades activos, Viana do Castelo e Costa da Caparica, encontram-se sob análise, podendo ser ponderado o redimensionamento das intervenções em razão do carácter prioritário das respectivas acções.
- h) Ao nível do arrendamento, serão promovidas alterações legislativas no sentido de dinamizar este mercado, assegurando a mobilidade das pessoas, a redução do desemprego e do endividamento das famílias. A adopção de novas medidas impõe uma articulação plena com as políticas de reabilitação urbana e de desenvolvimento das cidades.

1.2.4. Das Transferências Orçamentais

A Lei do Orçamento do Estado prevê ainda que o Governo fica autorizado a proceder:

- a) às alterações orçamentais e transferências necessárias ao reforço do orçamento do MAMAOT para a execução do Programa PRODER, até ao montante de 50 M€, tendo como contrapartida verbas não utilizadas e inscritas em outros programas orçamentais;
- b) à transferência de verbas, no montante de 1.25 M€ proveniente de receitas próprias do orçamento de receita da Autoridade Florestal Nacional para o Instituto Geográfico Português para assegurar a comparticipação do MAMAOT na contrapartida nacional do projecto inscrito em orçamento de investimento, da responsabilidade do IGP, que assegura o financiamento do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC);
- c) à transferência de receitas próprias do Fundo Português de Carbono até ao limite de 3M€ para aplicação no Programa PRODER em projectos agrícolas e florestais que contribuam para o sequestro de carbono.

Encontram-se, também, previstas as seguintes transferências no âmbito da administração central:

- a) do MAMAOT/INAG para a RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, SA e Trevo Oeste – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, SA, no montante de 1.5 M€, no âmbito da participação em projectos de tratamento de efluentes de suinicultura das bacias hidrográficas dos rios Lis, Leal, Arnóia e Tornada.

- b) do MAMAOT/CCDR Norte para a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no montante de 300 mil €, no âmbito do Protocolo para despoluição das Pedreiras de Lourosa.
- c) do MAMAOT/DGOTDU para a VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA., no montante de 928 228 €.

I.3. Da Proposta de Orçamento e das Políticas para a Administração Local

Em termos de impacto financeiro, a Proposta de Orçamento de Estado determina uma diminuição das transferências para as autarquias locais (sejam freguesias, sejam municípios) de 4,96%, o que consubstancia uma redução de cerca de 140.1 milhões de euros face ao montante total do Orçamento do Estado para 2011.

Quadro I.3.1. Receitas e Despesas da Administração Local

	Milhões de Euros			% do PIB			Taxa de Variação (%)	
	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2011	2012
Receita Total	7.730	7.639	7.550	4,5	4,4	4,5	-1,2	-1,2
Receita Fiscal Municipal	2.345	2.576	2.619	1,4	1,5	1,5	9,9	1,7
<i>de qual: Receita de IRS</i>	391	377	391	0,2	0,2	0,2	-3,7	4,0
Transferências	3.499	3.529	3.396	2,0	2,1	2,0	0,8	-3,8
OE - Lei Finanças Locais	2.444	2.227	2.089	1,4	1,3	1,2	-8,8	-6,2
Outras Transf. das Adm. Públicas	442	595	635	0,3	0,3	0,4	34,5	6,6
Resto do Mundo	487	559	547	0,3	0,3	0,3	14,8	-2,3
Outra Receita	1.885	1.534	1.535	1,1	0,9	0,9	-18,6	0,1
Despesa Total	7.851	7.545	7.159	4,4	4,4	4,2	-1,4	-5,1
Despesa Corrente	5.320	5.224	4.915	3,1	3,0	2,9	-1,8	-5,9
Despesas com Pessoal	2.665	2.535	2.245	1,5	1,5	1,3	-4,9	-11,4
Outra Despesa Corrente	2.655	2.689	2.670	1,5	1,6	1,6	1,3	-0,7
Despesa de Capital	2.330	2.321	2.245	1,3	1,3	1,3	-0,4	-3,3
Saldo global	79	94	391	0,0	0,1	0,2		
Saldo Primário	185	221	517	0,1	0,1	0,3		

Fonte: Ministério das Finanças.

Em termos globais, prevê-se uma transferência de 2.089 M€, aqui se incluindo uma subvenção de 1.752.023.817€ para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, uma subvenção específica de 140.561.886 € para o Fundo Social Municipal e, ainda, o montante global de 184.038.450 € para o Fundo de Financiamento das Freguesias.

Por via do Orçamento do Estado, o valor do endividamento líquido durante o ano de 2012 não poder exceder 62.5% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, da derrama, e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativas ao ano anterior, sendo tal significa uma redução de 62.5 pontos percentuais, ou, se quisermos, de 50% na capacidade de endividamento, já que, em 2011, esse valor se cifrava em 125% da aludida receita.

Quadro I.3.2 Evolução do Número de Municípios em Situação de Reequilíbrio e Saneamento Financeiro face à Lei e o Número de Contratos Celebrados entre 2008 e 2010

	Municípios em situação de desequilíbrio financeiro...		Contratos celebrados ao abrigo da actual L.F.L. (Lei n.º 2/2007, de 18/01)	
	conjuntural (saneamento)	estrutural (reequilíbrio)	Saneamento financeiro	Reequilíbrio financeiro ^M
31-12-2008	90	29	11	-
31-12-2009	108	48	11	2
31-12-2010 ^{a)}	107	37	9	1

Fonte: DGAL

a) Dados provisórios

b) Tendo em conta a data de despacho conjunto de autorização para celebração do contrato de reequilíbrio financeiro.

A Proposta de Lei dispõe um saldo global para a administração local de 391 milhões de euros (ou seja, 0,2% do PIB), pelo que a diminuição da receita reflecte essencialmente o decréscimo das transferências provenientes do Orçamento do Estado e da União Europeia, em 6,2% e 2,3%, respectivamente, face a 2011.

O endividamento total da administração local cifra-se em 7.934.742.572 € (dados de Junho de 2011), embora se reconheça a existência de problemas na consolidação de dívida e no quadro do cumprimento dos limites ao endividamento líquido dos municípios.

Quadro I.3.3 Dívidas a Terceiros dos Municípios Portugueses (a fornecedores e endividamento bancário; em euros)

	(em euros)			
	Dívidas a fornecedores	Outras dívidas a terceiros não bancárias	Dívidas Bancárias (CP+MLP)	TOTAL
2008	1.733.555.299	993.313.707	4.178.470.166	6.905.339.172
2009	1.978.514.900	1.266.481.659	4.681.252.920	7.926.249.479
2010 ^{a)}	2.278.509.089	1.116.899.671	4.554.244.388	7.949.653.148
30-06-2011 ^{b)}	2.158.802.721	1.219.911.592	4.558.028.259	7.934.742.572

Fonte: DGAL

CP - Curto Prazo

MLP - Médio e Longo Prazos

a) Dados provisórios (informação relativa a 306 municípios)

b) Dados provisórios (informação relativa a 305 municípios)

Data última actualização: 16-09-2011

No que tange às Freguesias, constata-se a diminuição do Fundo de Financiamento das Freguesias em idêntica percentagem, no valor de 4,96% face a 2011, reportando uma transferência total de 184.038.450,00€.

Importa, ainda, ter presente a intenção do Governo em apresentar uma proposta de revisão da Lei de Finanças Locais durante o ano de 2012.

No que se refere ao impacto nas despesas com pessoal, destacam-se as seguintes medidas fundamentais, previstas no Orçamento do Estado:

- a) A proibição de contratação (qualquer modalidade de emprego público), sob pena de nulidade, salvo autorização excepcional do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- b) A diminuição obrigatória de pessoal fixada num mínimo de 2% por ano, sob pena de redução da verba que se pouparia se não existisse a contratação;
- c) Apresentação de plano semestral do cumprimento das metas ao Ministro das Finanças;
- d) Redução de um mínimo de 15% nos cargos dirigentes (sem normas imperativas ou sancionatórias).

Quanto aos impostos locais, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é actualizada em 0,1. Por outro lado, a isenção temporária de IMI é reduzida para três anos, restringindo-se a sua aplicação aos prédios urbanos destinados à habitação própria e permanente com valor patrimonial tributário não superior a 125.000€ e aos sujeitos passivos cujo rendimento colectável não seja superior a 153.300 €.

Urge, ainda, mencionar que a eliminação das isenções se traduz num aumento estimado da receita deste imposto, a qual reverte para os municípios em 2,5% para o ano de 2012.

Sobre a descentralização administrativa, o Governo pretende transferir para os municípios as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, acrescidas de actualização nos termos equivalentes à inflação prevista, referentes à (i) componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar, à (ii) acção social escolar no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e às (iii) verbas correspondentes à alteração do número de beneficiários no âmbito da acção social escolar, referentes ao ano escolar de 2008-2009, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

O Governo afirma, ainda, a intenção de continuar a transferência de competências para os municípios que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de execução no que concerne ao (i) pessoal não docente do ensino básico, às (ii) actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico e à (iii) gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cumprindo ainda referir que o Relatório que acompanha a Proposta de Lei estabelece a cooperação entre as entidades públicas, incluindo-se aqui os municípios, e entidades privadas, no quadro do Sistema de Defesa do Consumidor, promovendo a discussão conjunta de medidas e de iniciativas, e, também, na preservação do Património Cultural, através da manutenção responsável e da valorização dos museus e monumentos nacionais, numa estratégia integrada com o sector do Turismo, Municípios, Escolas e Sociedade Civil.

Por último, no que refere ao Sector Empresarial Local, os gestores ou titulares de órgãos directivos, de administração ou outros órgãos estatutários de empresas do sector empresarial local passam a não poder receber remunerações variáveis de desempenho.

II. Da Opinião do Deputado Relator

Considerando que a Proposta de Lei em apreço irá ser objecto de Parecer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, comissão competente para a qual irá ser remetido, nos termos regimentais, o presente Parecer, que incide, unicamente, sobre o âmbito da competência material da 11.ª Comissão, e sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir outras considerações políticas sobre a mesma Proposta, reservando a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em Sessão Plenária.

No entanto, considera o Relator importante referir que um dos grandes constrangimentos à autonomia financeira dos municípios é a determinação, por via do Orçamento do Estado, de o valor do endividamento líquido durante o ano de 2012 não poder exceder 62.5% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, da derrama, e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativas ao ano anterior.

Mais considera importante referir que a aprovação desta alteração aos limites legais de endividamento acarreta, objectivamente, a colocação de um número de municípios num patamar de incumprimento, e conduzirá ao aumento do número de municípios em situação de reequilíbrio e saneamento financeiro por desequilíbrio estrutural e conjuntural, respectivamente.

Por último, o Relator não pode deixar de recordar que a intenção manifestada pelo Governo de continuar a transferência de competências para os municípios que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de execução no que concerne ao (i) pessoal não docente do ensino básico, às (ii) actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico e à (iii) gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico consubstanciam políticas que transitam do anterior Governo, não estando, no entanto, previstas, no Orçamento do Estado, quaisquer transferências de competências para freguesias.

III. Das Conclusões

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 27/XII/1.^a, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2012*.

Esta apresentação foi feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa.

A mesma Proposta de Lei reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo sido admitida a 17 de Outubro de 2011, e, posteriormente, em 20 de Outubro, corrigida a pedido do Governo.

Até à data da conclusão do presente Parecer, não foi presente a análise técnica da Proposta de Lei a elaborar pela Unidade Técnica de Apoio Orçamental, e discriminada por áreas de governação, conforme previsto no n.º 3 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, visto não terem ainda decorridos os dez dias definidos na alínea a) do supra mencionado n.º e artigo.

Já se encontram agendadas as reuniões previstas no n.º 6 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos de apreciação da Proposta de Lei no que concerne às matérias da competência da 11.ª Comissão, concretamente nos dias 7 de Novembro, com a Senhora Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, e 16 de Novembro, com o Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.

Existe ainda um período de trabalho em especialidade, onde os Deputados dos diferentes Grupos Parlamentares terão a oportunidade de solicitarem os esclarecimentos que entenderem por convenientes, bem como de debaterem, sectorialmente, a proposta de Orçamento do Estado para 2012, entre si e, especialmente, com as associações representativas do Poder Local, concretamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

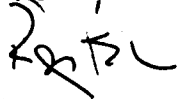
A Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território deve, nesta sede, constatar a conformidade formal da Proposta de Lei, que espelha a vontade política do XIX Governo Constitucional para as áreas de intervenção da mesma Comissão.

IV. Do Parecer

A Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República emite Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª, que Aprova o Orçamento do Estado para 2012, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, e remete o presente Parecer à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, enquanto Comissão parlamentar competente, nos termos do n.º 2 do artigo 207.º do Regimento da Assembleia da República, para prossecução da demais tramitação.

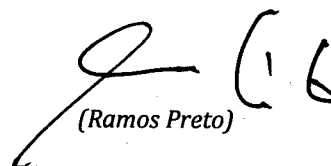
Palácio de São Bento, 27 de Outubro de 2011

O Deputado Relator,



(Pedro Farmhouse)

O Presidente da Comissão,



(Ramos Preto)

Anexos: Anexam-se, ao presente parecer, os Mapas relativos às Transferências para os Municípios e para as Freguesias.